



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020.

CONVITE Nº 001/2020.

TIPO Menor Preço Unitário.

**SESSÃO DE
JULGAMENTO E
ABERTURA DOS
ENVELOPES:**

**DIA 13/02/2020
ÀS 09:00 HORAS**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, locação de palco e de banheiros químicos para o Carnaval 2020 de Eugênioópolis, conforme termo de referência - Anexo I deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG, através da Comissão de Licitação, fará realizar, em sua sede na Rua Bairro centro, à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, CEP:36855000, Eugênioópolis - MG, às **09 horas, do dia 13/02/2020, Licitação na Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço por Item**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e regulamentações posteriores mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

O presente Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da Lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Será estendido o **CONVITE** aos interessados que atenderem a todas exigências prescritas neste Edital na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente o encerramento da sessão de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, locação de palco e de banheiros químicos para o Carnaval 2020 de Eugênioópolis, conforme termo de referência - Anexo I deste Edital.

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 - Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até às **09 h do dia 13/02/2020**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis - MG

3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG;

3.2 - **DATA E HORÁRIO:** dia **13/02/2020 às 09 h** serão abertos os envelopes de documentação. Após a análise dos documentos, na hipótese de as empresas não apresentarem recurso e renunciarem a seus prazos, a Comissão avançará a fase de julgamento e classificação das propostas, passando assim a aberturar os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

3.3 - Poderá a Comissão permanente de Licitação, quando julgar necessário, marcar novo dia e horário para abertura e julgamento das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, desde que não tenham sido condenadas por prática de transgressão descrita no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

4.2 – As pessoas jurídicas não cadastradas pela Prefeitura Municipal, porém interessadas em participar desta licitação, deverão manifestar interesse em participar do presente certame em até 24h antes da abertura dos envelopes, bem como comprovar serem do ramo do objeto licitado, no ato de solicitação do presente Edital. Essa comprovação consiste autenticada de documento oficial, que será retida pelo setor de Licitações e constará no respectivo processo.

4.3 – Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido condenadas pelo cometimento de infrações previstas nas leis de proteção de defesa do consumidor, após decisão final contra a qual não caiba mais recurso.

4.4 – É vedada a participação na presente licitação de consórcio de pessoas jurídicas e/ou físicas.

4.5 – Não poderá participar, ainda, pessoa jurídica:

4.5.1 – Cujas falências haja sido declarada;

4.5.2 – Que tenha sofrido condenação por praticar, através de meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

4.6 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não existe na Prefeitura ao menos três ME ou EPP ou MEI, ou ainda equiparadas, devidamente cadastradas e que cumpram os requisitos do edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

5.1 – O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário supramencionado, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

5.2 – Para realização do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, para fins de comprovação de representatividade, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal, CNPJ e ato constitutivo da empresa**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em seu órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII deste edital**, da qual constem poderes específicos para formular proposta, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 - O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1 - O ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá ser hermeticamente fechado, contendo na sua parte externa, além da razão social o endereço da Empresa Proponente, os seguintes dizeres:

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 EDITAL Nº 003/2020 CONVITE Nº 001/2020 ABERTURA DIA 13/02/2020, ÀS 09 H.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> |
|--|

6.2 - Serão considerados habilitados para a presente Licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, devidamente identificado e assinado, entregue até o dia e hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

constante deste Edital, os seguintes documentos, com o prazo de validade em vigor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) CPF e RG de todos os sócios.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002 (ANEXO IV);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho. (ANEXO V).
- d) Declaração de Condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) **Independente de apresentação de certificado cadastral de outro órgão público, deverá a empresa participante apresentar todos os documentos conforme exigidos neste edital;**
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) Todos os documentos deverão vir dentro do seu envelope correspondente, preferencialmente, na ordem constante dos itens acima.
- d) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório competente, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.
- e) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente expedido há seis meses, no máximo, da data de abertura;
- f) Havendo desistência, na fase de habilitação, não poderá a empresa se retratar da mesma e estará precluso o seu direito à participação nas demais fases.
- g) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão; implicando a aceitação do compromisso de contratação nos termos do parágrafo 3º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 – Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas neste Edital.

7.2 – No caso de inabilitação de licitantes, não será aberto o seu respectivo ENVELOPE 02 (PROPOSTA), que será devolvido mediante recibo à licitante inabilitada.

7.3 – No caso de inabilitação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.4 – Não havendo interposição de recursos, e por conseguinte renúncia unânime, a abertura do ENVELOPE 01 (PROPOSTA) poderá ser feita na mesma sessão em que se anunciar os resultados da análise dos documentos de habilitação, devendo constar em ata a ocorrência.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

7.7 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

8 – DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA)

8.1 – O ENVELOPE 021 (PROPOSTA) deverá ser hermeticamente fechado, contendo na sua parte externa, além da razão social o endereço da Empresa Proponente, os seguintes dizeres:

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 (PROPOSTA) PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 EDITAL Nº 003/2020 CONVITE Nº 001/2020 ABERTURA DIA 13/02/2020, ÀS 09 H.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> |
|--|

8.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente devidamente fechado, carimbado e assinado, até o dia e hora constante deste Edital, como também ser datilografada ou digitada, em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e/ou assinadas em todas as folhas, devendo satisfazer, na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte, **conforme o caso**:

8.2.1 – Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.2 – Modalidade, números do Processo, da Tomada de Preços e do Edital;

8.2.3 – Descrição do objeto ofertado;

8.2.4 – Características técnicas;

8.2.5 – Marca;

8.2.6 – Modelo, medida ou tamanho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

8.2.7 – Prazo de garantia;

8.2.8 – O preço deve ser estipulado por item, em valor unitário e global, em **REAIS (R\$ 0,00)**, constando em apenas duas casas após a vírgula para indicação dos centavos, já incluídos todas as despesas, tais como tributos, encargos, fretes, embalagens, hospedagem, transporte, alimentação, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto licitado, **devendo ser apresentado o valor global por extenso**, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2.9 - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias;

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que exijam faturamento mínimo, bem como as que apresentarem vantagens não previstas neste Edital ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

9.3 – Considerar-se-á desclassificada a proposta por apresentação de preço inexequível somente quando a licitante que a formulou demonstrar através de planilha de composição de custo, após regulamente intimado, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.4 – Considerar-se á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados pela CPL.

9.5 – A classificação da proposta conforme os critérios e fatores de julgamento fixados neste Edital, observadas as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)**.

9.6 – Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, ofertar o **menor preço por item** compatível com os preços de mercado.

9.7 – Apurada a proposta de menor preço, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem crescente de preço.

9.8 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a CPL procederá ao sorteio para o qual serão convidadas todas essas licitantes, observado o disposto na LC 123/06.

9.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10 - Para efeito do disposto no **item 9.9** acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar do resultado da apuração das propostas classificadas, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.9.1** acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 9.9.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 9.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10.2 - O disposto no **item 9.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios iniciais, conforme disposto no § 3º, art. 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.12 - A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consideradas irrelevantes exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços.

9.13 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre o unitário e o total, prevalecerá o unitário;

9.14 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que acima tenham sido postulados, ou ainda que tenham sido os recursos renunciados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente;

9.14 - Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento da habilitação e das propostas, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação;

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar será adjudicada o objeto da presente licitação, sendo este ato administrativo de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10.2 – A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, ato que será praticado após julgamento, decorridos os prazos recursais ou prolatada a decisão a dos recursos eventualmente interpostos.

10.3 – Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público, nem prejuízos a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, poderão ser convalidados pela Autoridade Superior e a Convalidação terá os mesmos efeitos da homologação.

11 - DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 – O objeto da presente licitação será efetivado pela licitante vencedora, que será contratada através de instrumento próprio, o qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este instrumento e pela proposta vencedora, a partir da data de sua convocação ou da autorização, realizados pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

11.2 – O recebimento do objeto da presente licitação, integral ou parcialmente, observado neste último caso o atendimento às fases de execução previstas, será realizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

servidor por ele indicado, respeitadas, ainda, as cláusulas constantes da minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

11.2.1 – Havendo irregularidades no objeto licitado, o Chefe do Poder Executivo poderá fixar prazo para correção pela Contratada.

11.3 – A Contratada que não efetivar o objeto licitado ou sanar as irregularidades encontradas, dentro do prazo estabelecido, estará sujeitas as sanções correspondentes.

11.4 – A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis poderá não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o Edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

11.5 – Em caso de necessidade de providencia por parte da contratada para sanar vícios atinentes ao objeto licitado, o prazo para pagamento deste será suspenso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital.

11.6 – **A execução do objeto ocorrerá nas datas mencionadas no Anexo I ou conforme cronograma da Prefeitura.**

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes à construção do objeto do presente certame, serão contabilizadas na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

| CONTA | FONTE | TÍTULO |
|---|----------|---|
| 3.3.90.39.00.2.04.00.13.392.0247.2.0038 | 00.01.00 | MANUT. DIFUS. CULTURAL/COMEM. E FESTIVIDADE |

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

13.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ: 17.947.656/0001-19

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, Nº 58, CENTRO.

CEP- 36.850-000 – EUGENÓPOLIS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

EDITAL Nº

CONVITE Nº

CONTRATO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

13.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugénópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

13.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

13.7 - Caso a Prefeitura de Eugénópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

13.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – É expressamente vedada a alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante contratada, exceção feita aos casos previstos em lei.

15 – DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – A licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, independentemente de notificação, a contar da data do recebimento do instrumento de comunicação enviado pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

15.2 – Na hipótese de a adjudicatária deixar de retirar a(s) Nota(s) de Empenho ou de assinar o Contrato no prazo fixado no subitem 15.1, sem justificativa expressa e aceita pelo Chefe do Poder Executivo estará precluso seu direito à contratação e não poderá invocar a seu favor a prescrição da validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

15.2.1 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirar a(s) Nota(s) de Empenho ou para assinar o Contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.3 – Na ocorrência da hipótese prevista nos dois últimos subitens anteriores, o ocorrido deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e desde que aquela aceite as mesmas condições proposta pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

15.4 – Na hipótese do objeto licitado se tratar de prestação de serviços de natureza contínua ou dos demais casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93, o contrato efetuado entre as partes poderá ser prorrogado ou renovado nos termos deste artigo.

15.5 – O prazo do contrato oriundo da presente licitação iniciará na data de sua assinatura encerrando-se em 30 de abril de 2020, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

15.6 – O prazo para execução do objeto ora licitado iniciará imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG e ocorrerá nas datas mencionadas no Anexo I ou conforme cronograma da Prefeitura.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

16.1.1 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

16.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

16.1.3 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 – Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **LICITANTE** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Eugênioópolis, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Eugênioópolis, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

16.6 – À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Eugênioópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.9 – A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

17 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1 – É facultada a licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração.

17.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, ou parte dele, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO), e que venha apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em tal comunicação não terá efeito de recurso.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação;

18.2 - A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis poderá ainda crescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do **ANEXO I**, de forma unilateral, conforme § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações;

18.3 - Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecido neste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após a entrega destas;

18.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno;

18.5 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franqueamento pela Comissão de Licitação. A manifestação de pessoa credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar o Convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

18.6 - Os casos omissões e dúvidas com relações a presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação;

18.7 - As informações complementares poderão ser obtidas, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega da proposta, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min horas no departamento competente da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, ou pelo telefone (32)3724-1133.

18.8 - São partes integrantes do presente edital seus ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor de 18 anos de idade.

Anexo V – Declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Anexo VI – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VII – Modelo de proposta.

Anexo VIII – Modelo carta de credenciamento.

Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital

Anexo X – Modelo de termo de renúncia.

18.8.1 - A apresentação do termo de renúncia é facultativa, devendo ser apresentado se o participante assim desejar renunciar aos recursos administrativos e seus respectivos prazos relativos ao certame, visando a celeridade processual para a adjudicação do objeto e homologação do processo.

Eugênioópolis, 04 de Fevereiro de 2020.

Tiago Laurindo Siqueira

Presidente da CPL

Ana Cláudia Simões do Amaral

Membro

Leonardo Chaves dos Santos

Membro